

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 17/UNOESC/18**

**Termo de Cooperação que entre si celebram  
Universidade do Oeste de Santa Catarina –  
Unoesc Chapecó e a Associação dos Municípios  
do Oeste de Santa Catarina – AMOSC.**

**UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC CHAPECÓ**, credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0010-11, com sede na Avenida Nereu Ramos, n.º 3777, CEP 89.813-000, Bairro Seminário, Chapecó/SC, por seu representante legal, professor Ricardo Antonio De Marco, neste ato denominado simplesmente de **UNOESC CHAPECÓ** e do outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA – AMOSC**, CNPJ nº 82.805.961/0001-38, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 571-S, Centro, CEP 89.812-000, cidade de Chapecó, representada pelo Prefeito de São Carlos e Presidente da AMOSC, Sr. Rudi Miguel Sander, portador do CPF nº 868.119.249-34, residente e domiciliado na cidade de São Carlos/SC, neste ato denominado simplesmente de **AMOSC**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este instrumento tem por objeto estipular condições de cooperação mútua entre os convenientes, disciplinando vantagens mutuamente ofertadas, visando o benefício comum no exercício das respectivas atividades, durante a vigência e nas condições estipuladas no presente Termo de Cooperação.

**Parágrafo Primeiro:** Fazem parte da AMOSC os municípios de Águas de Chapecó, Águas Frias, Arvoredo, Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Guatambu, Irati, Jardinópolis, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Paial, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Quilombo, Santiago do Sul, São Carlos, Serra Alta, Sul Brasil e União do Oeste.



**Parágrafo Segundo.** O desconto financeiro não abrange a rematrícula dos membros da AMOSC.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação entrará em vigor a partir de **01 de junho de 2018** e encerra-se em **31 de maio de 2019**, com renovação automática até que uma ou ambas as partes se manifeste pela sua alteração e/ou rescisão.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I - UNOESC CHAPECÓ**

- a) fornecer materiais e informações necessárias para a divulgação do presente Termo de Cooperação, tais como folhetaria, banners, flyer's, comerciais de televisão, rádio, jornal, etc;
- b) realizar em conjunto com a AMOSC eventos para a divulgação do presente Termo de Cooperação e dos respectivos produtos;
- c) apoiar, quando conveniente para as partes, a realização de eventos que visem o desenvolvimento profissional e cultural dos associados da AMOSC.
- d) autorizar a utilização da marca Unoesc Chapecó para a divulgação e inclusão nos materiais publicitários utilizados para o presente Termo de Cooperação;
- e) conceder desconto de 10% (dez por cento) nas mensalidades dos cursos de pós-graduação, *lato sensu* (especialização) e nos cursos de extensão, para os membros da AMOSC, para pagamentos realizados dentro do prazo de vencimento;

**Parágrafo Único:** O desconto ora acordado é válido somente para a Unoesc Chapecó, não sendo cumulativo para outras bolsas concedidas pela Unoesc.

### **II - DA AMOSC**

- a) divulgar em seus canais de comunicação o presente Termo de Cooperação e seus benefícios;
- b) divulgar em seus canais de comunicação a oferta de cursos de graduação, pós-graduação, extensão e eventos da Unoesc Chapecó;
- c) realizar eventos em conjunto com a Unoesc Chapecó;
- d) autorizar a utilização da marca AMOSC em peças publicitárias que visem à promoção ou divulgação do presente Termo de Cooperação;

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS BENEFÍCIOS**

Para oferta das vantagens previstas no presente instrumento, a Unoesc Chapecó exigirá, por ocasião da matrícula e rematrícula, comprovação de vínculo regular com a AMOSC, que será retirada diretamente nas dependências da associação pelo beneficiário interessado.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DA CONVENIADA**

- a) requerer o benefício objeto deste Termo de Cooperação junto a Unoesc Chapecó;
- b) comprovar o vínculo profissional com os municípios associados na AMOSC;
- c) pagar os boletos bancários pontualmente nos respectivos vencimentos, se desejar fazer *jus* ao desconto;
- d) o não pagamento de qualquer parcela mensal, na data de seu vencimento, implicará automaticamente na perda do desconto do mês.

#### **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

Ficam a AMOSC e a Unoesc Chapecó, autorizados a exercer o controle e a fiscalização sobre a aplicabilidade e execução do presente Termo de Cooperação, em quaisquer de suas fases.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

Os cooperados poderão rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como, independente de qualquer notificação, no caso de inexecução de qualquer das cláusulas pactuadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FORO**


Fica eleito o foro da comarca de Chapecó/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiada que seja para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Cooperação.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em duas (02) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.



**RICARDO ANTÔNIO DE MARCO**  
Vice-Reitor de Campus

Chapecó/SC, 01 de junho de 2018.



**RUDI MIGUEL SANDER**  
Presidente da AMOSC



Universidade do Oeste de Santa Catarina

Testemunhas:

*Ana Márcia Debiasi Duarte*  
Ana Márcia Debiasi Duarte  
CPF: 701.664.479-00

*Paulo Utzig*  
Paulo Utzig  
CPF: 430.923.909-97

